



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EXTINGUE O DEPARTAMENTO DE CULTURA E ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ASSEGURADAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais de João Lisboa.

Artigo 2º - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** compete as seguintes atribuições:

I- Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais no município;

II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura coordenando e incentivando a realização de atividades culturais;

III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais de João Lisboa-MA.

IV- Organizar, promover e divulgar as manifestações culturais de João Lisboa - MA;

V - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais;

VI - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiente patrimônio cultural por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura;

VIII - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural;

IX - Estabelecer parceria com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural;

X - Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor.

XI - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, hem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso Município.

XII - Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança, teatro, etc.

XIII - Realizar festivais de música, teatro, poesia, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais.

XIV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo local.

XV - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura.

XVI - Destacar as riquezas culturais de nosso município, com o objetivo de fazer da cultura mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades.

Artigo 3º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** será composta pelos seguintes cargos com respectivas atribuições, diretamente subordinados ao Secretário, todos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujas remunerações e quantitativos se encontram em anexo:

I – Secretário Executivo

a) Planejar, organizar as atividades culturais no município;

b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Tradição local;

c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;

II- Coordenador de Difusão Cultural

a) Acompanhar diretamente a aplicação das políticas culturais em nosso município;

b) Viabilizar os equipamentos necessários para as práticas artísticas e culturais nos locais de sua realização;

c) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

III - Diretor da Biblioteca Municipal e Diretor do Farol da Educação

a) Planejar, organizar as atividades de pesquisas da cultural de leitura no município;

b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da leitura Cultura e Tradição local;

c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;

Artigo 4º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Cultura, fica extinto o Departamento de Cultura, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º- A estrutura administrativa, ora criada, entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a ser **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

Artigo 7º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, abrindo-se crédito suplementar quando se fizer necessário.

Artigo 8º- Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** nos próximos orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de abril de 2014, 193º ano da Independência e 123º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de João Lisboa – Ma – Gabinete do Prefeito
Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À LEI Nº005/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

CARGOS CRIADOS E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
Secretário Executivo	01	R\$ 750,00
Coordenador de Difusão Cultural	01	R\$ 1.000,00
Diretor da Biblioteca Municipal	01	R\$ 1.000,00
Diretor do Farol da Educação	01	R\$ 1.000,00

Quadro de Detalhamento da Despesa
 Demonstrativo das despesas por Natureza e seus desdobramentos

ÓRGÃO : 20 - PREFEITURA DE JOÃO LISBOA		UNIDADE : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			Tesouro	Outros	TOTAL
AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	FONTE	NATUREZAS DA DESPESA				
			CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
			Cod.	Tipo	Descrição		
04.122.0052.2-037	Manutenção da Secretaria de Cultura						
		3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		2.000,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			2.000,00	
						Total das Fontes: 2.000,00	
		3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00		24.000,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			24.000,00	
						Total das Fontes: 24.000,00	
		3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.400,00		2.400,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			2.400,00	
						Total das Fontes: 2.400,00	
		3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	6.000,00		6.000,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			6.000,00	
						Total das Fontes: 6.000,00	
		3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.000,00		8.000,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			8.000,00	
						Total das Fontes: 8.000,00	
		3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			1.000,00	
						Total das Fontes: 1.000,00	
		3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.600,00		36.600,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			36.600,00	
						Total das Fontes: 36.600,00	
			Soma da Ação:	80.000,00	0,00	80.000,00	
13.392.0086.1-032	Ampliação/Reforma da Biblioteca Municipal						
		4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00		50.000,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			50.000,00	
						Total das Fontes: 50.000,00	
			Soma da Ação:	50.000,00	0,00	50.000,00	
13.392.0086.2-038	Realização de Eventos e Festas Populares						
		3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.500,00	250.000,00	254.500,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			254.500,00	
						Total das Fontes: 254.500,00	
		3.3.90.31.00.00	Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, D	6.500,00		6.500,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			6.500,00	
						Total das Fontes: 6.500,00	
		3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00		4.500,00	
		00	Diretos Recursos Ordinários			4.500,00	
						Total das Fontes: 4.500,00	



Quadro de Detalhamento da Despesa
Demonstrativo das despesas por Natureza e seus desdobramentos

ÓRGÃO : 10 - PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

UNIDADE : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	FONTE	NATUREZAS DA DESPESA			Tesouro	Outros	TOTAL
			CÓDIGO		DESCRIÇÃO			
			Cont.	Tipo				
							Valor	
			3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.500,00		34.500,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		34.500,00	
						Total das Fontes:	34.500,00	
						Soma da Ação:	300.000,00	
					60.000,00	240.000,00	300.000,00	
13.392.0086.2-039	Promção de Cursos de Violão, Grupos de Touro e Dança		3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		5.000,00	
						Total das Fontes:	5.000,00	
			3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.500,00		7.500,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		7.500,00	
						Total das Fontes:	7.500,00	
			3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00		7.000,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		7.000,00	
						Total das Fontes:	7.000,00	
			4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		6.000,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		6.000,00	
						Total das Fontes:	6.000,00	
						Soma da Ação:	25.500,00	
					25.500,00	0,00	25.500,00	
13.392.0086.2-040	Implantação de Centros Culturais		3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.500,00		14.500,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		14.500,00	
						Total das Fontes:	14.500,00	
			3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		10.000,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		10.000,00	
						Total das Fontes:	10.000,00	
			3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		10.000,00	
						Total das Fontes:	10.000,00	
			4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00		11.000,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		11.000,00	
						Total das Fontes:	11.000,00	
						Soma da Ação:	45.500,00	
					45.500,00	0,00	45.500,00	
13.392.0086.2-041	Manutenção da Biblioteca Municipal de Ensino e Cultura		3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00		20.000,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		20.000,00	
						Total das Fontes:	20.000,00	
			3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00		2.000,00	
			00	Diretos	Recursos Ordinários		2.000,00	
						Total das Fontes:	2.000,00	



ÓRGÃO : 10 - PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
 ESPÉCIFICACÃO :

Quadro de Detalhamento da Despesa
 Demonstrativo das despesas por natureza e seus detalhamentos

UNIDADE : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

AGÃO	FORTE	CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO	Valor
				Despesa	

		00	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	Recursos Ordinários	18.800,00
					18.800,00
				Total das Fontes:	18.800,00
		00	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	10.000,00
					10.000,00
				Total das Fontes:	10.000,00
		00	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	15.000,00
					15.000,00
				Total das Fontes:	15.000,00
		00	4.9.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários	10.000,00
					10.000,00
				Total das Fontes:	10.000,00
		00			75.800,00
				Total das Fontes:	75.800,00
				Soma da Ação:	75.800,00
				Total da unidade :	75.800,00



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XXXVIII Nº 094 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITAMENTO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	01
ADITIVO	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATA	
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA	32
AVISO	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	02
COMUNICAÇÃO	
Suzano Papel e Celuloses S.A e Outras	11
CONCLUDENTE	
Instituto de Ensino Superior Franciscano - IESFTec e Outros	11
CONTRATO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	12
CONVOCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Bacabeira -MA	20
DECRETO	
Prefeitura Municipal de Barrão de Grajaú - MA	21
DISPENSA	
Prefeitura Municipal de Loreto - MA	22
DISTRATO	
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e Outro	23
EMENDA	
Câmara Municipal de Rosário - MA	23
ERRATA	
Defensoria Pública do Estado e Outras	23
ESTATUTO	
Grupo Grita e Outros	24
FORNECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	26
HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA e Outra	26
INEXIGIBILIDADE	
Secretaria de Estado da Saúde	26
LEI	
Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA e Outra	26
RATIFICAÇÃO	
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ - MA e Outras	30
RETIFICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Grajaú - MA e Outras	31
TERMO DE HABILITAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ...	31
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária ..	31

ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prazo do Contrato: CONTRATO Nº 01/C/011/13. PARTES: Prefeitura Municipal de Pinheiro e Albatroz Construções Ltda - ME. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Servi-

ços. OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração e execução do programa de sinalização viária urbana do município de Pinheiro, de interesse da secretaria de Infraestrutura, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Concorrência nº 011/2013. BASE LEGAL: Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto nº 28.866, de 14 de fevereiro de 2013, aplicando também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 498.408,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO: Início: 17/04/2014; Término: 17/07/2014. FONTE DE RECURSOS: Convênio do Estado; Poder: 02 Prefeitura; Órgão: 02.32 Secretaria de Segurança Trânsito e Transporte; Unidade: 02.32.00 Secretaria de Segurança Trânsito e Transporte; Funcional Programática: 26.453.0339.2292.0000 Manutenção do Sistema de Sinalização de Trânsito da sede; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha Reduzida: 1404. SIGNATÁRIOS: Sr. Marcelo Augusto Oliveira Belem, Secretário de Gestão, Planejamento e Fazenda, pela Contratante e o Sr. Clodoaldo Corrêa, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 17 de abril de 2014. Dr. CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA - Procurador do Município - OAB/MA nº 9894

ADITIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2013/SES. REF.: PROCESSO Nº. 65.155/2014/HEM/SES - PARTES: O Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado da Saúde e a NL Comércio Exterior Ltda - OBJETO: - O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº 134/2013/SES, no que se refere ao prazo e ao valor - DO PRAZO - O presente Contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 31/05/2014, com término previsto para 30/09/2014, com espeque no Art. 78, II, da Lei Estadual nº 9.579/12 - DO VALOR - O valor do aditivo para o período supracitado é de R\$ 1.144.740,00 (hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais), estando dentro do percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor originalmente contratado, passando o valor global de R\$ 4.894.164,80 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para R\$ 6.038.904,80 (seis milhões, trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), nos termos do art. 91, §1º, da Lei Estadual nº 9.579/12, disponíveis na dotação orçamentária: EVENTO 400091; ESF 2; UO: 21901; PROG. TRABALHO: 10302055945620001; Fonte: 0121; NAT. DESP: 339030; UGR: 210901; PI: FUNCHEMOR; com a NE nº 04656, de 07/05/2014, no valor de R\$ 1.144.740,00 (hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais) - BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.579/12 - SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE MURAD, Secretário de Estado da Saúde que delega competência ao Sr. SÉRGIO SENA DE CARVALHO, Gestor do Fundo Estadual de Saúde, através da Portaria nº 56 de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011, pelo Contratante, e ADOLFO MORUZZI, pela Contratada - São Luís 15 de maio de 2014. CELSOHENRIQUE ANCHIETA DE ALMEIDA - Assessor Jurídico/SES

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013-SESEC. REF.: PROCESSO Nº 0025925/2014 - SEJAP - MA; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2013 - SESEC; PARTES: Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária e



FEDERAÇÃO DE BUMBA MEU BOI DO MUNICÍPIO DE PEDRO ROSÁRIO

RESENHA DO ESTATUTO. DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE: Federação das Associações de Bumba Meu Boi do Município de Pedro Rosário, constituída em 10 de abril de 2014, sociedade sem fins lucrativos e terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Pedro Rosário e foro na Comarca de Viana, com a finalidade de promover brincadeiras de Bumba Boi possibilitando o desenvolvimento da cultura e do folclore maranhense. A Federação além de representar seus associados, compete planejar, incentivar, apoiar, promover, executar e ativar suas atividades, tendo em vista o exercício efetivo, pela comunidade, de suas funções: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. RUTINALDO ALVES DE OLIVEIRA - Presidente.

CORPO DE CAPELÃES OFICIAIS DO BRASIL - CCOB

RESENHA DO ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: Corpo de Capelães Oficiais do Brasil, também designada pela sigla CCOB, criada e fundada em 03/04/2014, entidade civil, religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, com personalidade jurídica em todo território nacional, terá duração indeterminada. Constituída para fins de educação, proteção ao ecossistema, solidariedade social, educação moral, cívica e militar; mostrar a importância da pátria, forças armadas e auxiliares; levar as mensagens de Jesus Cristo, levando conforto espiritual, motivação, esperança para todos os cidadãos brasileiros sem nenhuma restrição nas interações coletivas como: militar, civil, prisional, empresas, hospitais, governos municipal, estadual ou federal ou pessoas particulares, na qualidade de capelães. Tendo como única pessoa a ser adorada Nosso Senhor Jesus Cristo. Pode o CCOB manter acordo de interesses de ambos com órgãos em geral, empresas particulares, entidades profissionais, entidades militares, governos municipal, estadual e federal. O patrimônio constituir-se-ão dos bens móveis e imóveis e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições e doações de seus membros e particulares. No caso de dissolução do CCOB os bens remanescentes serão repartidos entre os membros em dias. Os membros do CCOB terão fardas, identificações e graduações próprias. **DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA:** Para o mandato de 4 anos a findar-se em 03/04/2018, **PRISIDENTE VITALÍCIO:** Sérgio Henriques da Silva Lobato; **VICE-PRESIDENTE:** Manoel Alves da Cunha; **SECRETÁRIO GERAL:** José Augusto Ribeiro de Sousa; **2º SECRETÁRIO GERAL:** Sérgio Henriques Carneiro Lobato; **TESOUREIRO GERAL:** Daniel Coutinho Sousa; **2º TESOUREIRO GERAL:** Ademir Alexandre Bogaça Santos. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria. São Luis, MA. 13 de maio de 2014. **SÉRGIO HENRIQUES DA SILVA LOBATO** - Presidente. **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA** - Secretário Geral.

FORNECIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO. Extrato da Ordem de Fornecimento nº 027/2014, referente a Ata de Registro de Preços n.º 004/2014 e Processo Administrativo n.º 1237/2014-ALEMA. **OBJETO:** Fornecimento de material elétrico para efetuar determinados reparos elétricos na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **FORNECEDORA:** Empresa Avanço Comércio e Serviços Ltda. **VALOR DA DESPESA:** R\$ 5.366,00 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais). **NOTA DE EMPENHO:** N.º 2014NE00938, de 24/05/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2014. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos. **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Maranhão - José Paulo Freitas de Carvalho Melo - Gestor do Contrato e Heraldo Marinelli - Diretor Geral e Empresa Avanço Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 11.773.407/0001-78. São Luis - MA, 15 de maio de 2014. **DJALMA TENORIO BRITTO FILHO** - Procurador-Geral Adjunto.

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. Gleide Lima Santos, Prefeita Municipal, Homologa, a adjudicação referente a Chamada Pública nº 001/2014, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação: Resultado da Homologação. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos alunos da rede Municipal de ensino básico de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Homologação em 14/05/2014 **HOMOLOGADO PARA:** Associação Verde Esperança dos Pequenos Hortifrutigranjeiros de Açailândia, pelo valor total de R\$ 802.147,51 (oitocentos e dois mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). **GLEIDE LIMA SANTOS** - Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014. REPETIÇÃO. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais, a Prefeita Gleide Lima Santos, Homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2014, a empresa: SEMA Via Ind. e Com. e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 10.767.905/0001-45, Av. Bernardo Sayão 984, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, vencedora do item da licitação totalizando 01 (um) item, pelo valor total registrado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Açailândia-MA, em 15 de maio 2014. **GLEIDE LIMA SANTOS** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014. A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº. 031/2014. **OBJETO:** Contratação da Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, em favor de: Carlos Sergio de Carvalho Barros Advogados Associados, CNPJ: 17.285.931/0001-86. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Governador Eugênio Barros (MA), 15 de maio de 2014. **MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO** - Prefeita.

INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE. REF.: Processo nº 48.164/2014/SES. **ÓRGÃO:** Secretaria de Estado da Saúde - Inexigibilidade de Licitação. **OBJETO:** Contratação de clínica para realização de cirurgia facial para o paciente Aldevânia Rodrigues dos Santos Pereira. **VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PI: FUNCREDE; FONTE: 0121; ND: 339039. **AMPARO LEGAL:** Artigo 70, III, da Lei 9.579/2012. **ADJUDICADO:** Clínica Dr. Fausto Viterbo Ltda. **RATIFICAÇÃO:** SÉRGIO SENA DE CARVALHO, Gestor do Fundo Estadual de Saúde, através da Portaria nº 56, de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011. **CELSON HENRIQUE ANCHIETA DE ALMEIDA** - Assessor Jurídico/SES.

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

LEI Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2014. "Dispõe sobre criação da secretaria municipal de Cultura, extingue o Departamento de Cultura e altera a denominação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências." O Prefeito Municipal de João Lisboa/MA, Jairo Madeira de Coimbra, no uso das Atribuições que lhe são Assegu-



radadas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais de João Lisboa. Artigo 2º - À Secretaria Municipal de Cultura compete as seguintes atribuições: I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais no município; II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura coordenando e incentivando a realização de atividades culturais; III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais de João Lisboa-MA. IV - Organizar, promover e divulgar as manifestações culturais de João Lisboa - MA; V - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais; VI - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio cultural por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos; VII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura; VIII - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural; IX - Estabelecer parceria com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural; X - Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor. XI - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso Município. XII - Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança, teatro, etc. XIII - Realizar festivais de música, teatro, poesia, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais. XIV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo local. XV - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura. XVI - Destacar as riquezas culturais de nosso município, com o objetivo de fazer da cultura mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades. Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Cultura será composta pelos seguintes cargos com respectivas atribuições, diretamente subordinados ao Secretário, todos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujas remunerações e quantitativos se encontram em anexo: I - Secretário Executivo a) Planejar, organizar as atividades culturais no município; b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Tradição local; c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais; II - Coordenador de Difusão Cultural a) Acompanhar diretamente a aplicação das políticas culturais em nosso município; b) Viabilizar os equipamentos necessários para as práticas artísticas e culturais nos locais de sua realização; c) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura. III - Diretor da Biblioteca Municipal e Diretor do Farol da Educação a) Planejar, organizar as atividades de pesquisas da cultura de leitura no município; b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da leitura Cultura e Tradição local; c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais; Artigo 4º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Cultura, fica extinto o Departamento de Cultura, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Artigo 5º - A estrutura administrativa, ora criada, entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos. Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a ser

Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, abrindo-se crédito suplementar quando se fizer necessário. Artigo 8º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Cultura nos próximos orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei. Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de abril de 2014, 193º ano da Independência e 126º da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal.

ANEXO À LEI Nº 005/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

CARGOS CRIADOS E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
Secretário Executivo	01	R\$ 750,00
Coordenador de Difusão Cultural	01	R\$ 1.000,00
Diretor da Biblioteca Municipal	01	R\$ 1.000,00
Diretor do Farol da Educação	01	R\$ 1.000,00

LEI Nº 006/2014. "Dispõe sobre a autorização da abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências." O Prefeito Municipal de João Lisboa/MA, Jairo Madeira de Coimbra, no uso das Atribuições que lhe são Asseguradas pela legislação em vigor, faz saber a todos os Habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica:

04	FUNDEB	
12.122.0052.1.054	Reforma/Ampliação da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	70.000,00
TOTALIZANDO		70.000,00

Art. 2º - Atendendo o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, fica autorizado à anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

04	FUNDEB	
12.361.0403.1.033	Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00
TOTALIZANDO		70.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei. Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de maio de 2014, 193º ano da Independência e 126º da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal.